PROVEDOR SANTA CASA MISERICÓRDIA DE CHAVES

"TEMOS QUE OFERECER QUALIDADE, HUMANISMO E PROFISSIONALISMO"

Jorge Pinto de Almeida, provedor da Santa Casa da Misericórdia de Chaves (SCMC), tomou posse, no passado dia 15 de fevereiro, para o próximo quadriénio, numa cerimónia que contou com a presença do Bispo de Vila Real.

Depois de quatro anos a comandar os destinos da SCMC, Jorge Pinto de Almeida foi reconduzido para um segundo mandado à frente da SCMC, para o quadriénio 2023/2026.

Na sua tomada de posse, o provedor da SCMC fez um balanço dos últimos quatro anos, marcados por problemas financeiros na instituição, pelo aparecimento da pandemia e pela guerra na Ucrânia, que dificultaram a ação da Misericórdia.

"Foi muito muito difícil. Não só pelos problemas financeiros que a casa atravessava, pelas dívidas que tinha, não só bancárias, mas também a fornecedores e funcionários, e pela falta de crédito que tinha. Em 2019 nós sabíamos de algumas coisas, sabíamos que não estávamos bem e fizemos um plano de reestruturação", salientou.

Contudo, o plano de reestruturação não foi possível colocar imediatamente em prática uma vez que a SCMC levou "um corte no dinheiro" durante três meses seguidos, no âmbito de vários acordos de cooperação.

Elogiando e agradecendo o trabalho desenvolvido pela equipa que o tem acompanhado dentro da instituição de solidariedade social, assim como o apoio incondicional da Câmara de Chaves, o responsável lembrou algumas das conquistas daquela entidade, como foi o caso da reabertura da creche de Vidago.

"A reabertura só foi possível porque o senhor Nuno Vaz (Presidente da Câmara Municipal de Chaves) ajudou a reabrir. Ajudou durante estes anos, de 2019 até 2022, garantindo que os pais apenas pagassem o valor correspondente à comparticipação, como se tivéssemos um acordo de cooperação com a Segurança Social, que não tivemos no quadriénio que passou, apenas foi assinado em dezembro do ano passado", referiu, esperando continuar a contar com o apoio da autarquia.

Jorge Pinto de Almeida disse ainda que era sua vontade tornar a instituição que dirige sustentável e uma referência no concelho para "apoiar os que mais precisam", numa população cada vez mais envelhecida.

"Temos que oferecer qualidade, humanismo e profissionalismo", frisou.

Além do provedor da SCMC, tomaram também posse os membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral, que tem como presidente o padre Hélder Sá, e os elementos do Conselho Fiscal, dirigido por Jorge Melo.

"Com esta equipa podem contar com trabalho, dedicação e honestidade", rematou Jorge Pinto de Almeida.

Jornal Tribuna, Edição nº231 de 28 de Fevereiro de 2023
Extrato de Justificação

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura exarada lavrada hoje neste cartório, a folhas quarenta e seis do respetivo Livro número duzentos e trinta e sete – A: JOSÉ IRIA BORGES, NIF 141578165, e mulher, MARIA ARMINDA RODRIGUES JANUÁRIO BORGES, NIF 149867247, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Vales, concelho de Valpaços, onde residem na Rua do Bairro nº 2, Zebras, declararam:

PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES FOI DITO:

Que, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de três quartos indivisos do prédio rústico, composto por terra de cultivo, olival e vinha, sito no lugar de Vale das Espigas, freguesia de São Pedro de Veiga de Lila, concelho de Valpaços, com a área de doze mil metros quadrados, confronta de Norte com Manuel Inácio Pereira, de Sul e Nascente com Leonardo Teixeira e de Poente com linha de água, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2077, com o valor patrimonial tributário e atribuído de seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e nove cêntimos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Valpaços sob o número oitocentos e noventa/São Pedro de Veiga de Lila, com inscrição de aquisição de um quarto indiviso em favor de Cândida de Fátima Iria Borges, pela inscrição 3089 de 2012/09/27, mas sem qualquer inscrição de aquisição da fração ora justificada.

E ACRESCENTARAM:

Que, iniciaram a composse do prédio, no atual estado civil, em dia e mês que não conseguem precisar no ano de mil novecentos e noventa e seis na sequência de partilha verbal efetuada com os demais interessados por óbito do pai do justificante marido, Columbano José Borges casado sob o regime da comunhão geral com Rosa Maria Iria, residente que foi no dito lugar de Zebras e nunca reduzida no respetivo título formal.

Que a partir desta data sempre estiveram na composse e na fruição do identificado prédio, adquiridas e mantidas sem qualquer oposição ou ocultação, ou seja, de modo a poderem ser conhecidas por quem tivesse interesse em contrariá-las.

Que tal composse do prédio, assim mantida e exercida em nome e interesse próprio, participando nas vantagens e encargos em proporção da sua quota, praticando atos concretos em relação ao direito possuído, gozando de todos os poderes que lhes pertencem, traduz-se em suma, nos factos materiais conducentes ao integral aproveitamento de todas as suas utilidades e potencialidades, nomeadamente, roçando o mato ervas, plantando árvores, colhendo os seus frutos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício pleno do direito de propriedade, sem oposição, embargo, ou estorvo de quem quer que seja, à vista e com o conhecimento de toda a gente, com ânimo de quem exercita direito próprio de boa-fé, por ignorar lesar direito alheio, pacífica, contínua, pública e sem violência.

Que, atendendo às enunciadas características de tal composse facultou-lhes a aquisição por usucapião da propriedade do referido prédio na indicada proporção, direito este que, pela sua própria natureza é insuscetível de ser comprovado pelos meios normais.

Valpaços, 11 de janeiro de 2023
O Notário, Hugo André da Silva Guimarães Barbosa Ribeiro

Jornal Tribuna, Edição nº231 de 28 de Fevereiro de 2023
Extrato de Justificação

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura exarada lavrada hoje neste cartório, a folhas quarenta e dois do respetivo Livro número duzentos e trinta e sete – A:

LUÍS MARTINS, NIF 136436790, e mulher, PALMIRA DOS PRAZERES BARREIRA GUEDES MARTINS, NIF 158411021, casados sob o regime da comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de Friões, concelho de Valpaços, onde residem na Travessa da Fonte Fria, nº 04, lugar de Vilarinho, declararam:

PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES FOI DITO:

Que, são donos e legítimos possuidores, do prédio rústico, composto por terra de cultivo e vinha, sito no lugar do Picão de Baixo, freguesia de Friões, concelho de Valpaços, com a área de sete mil oitocentos e setenta metros quadrados, confronta de Norte com José Ferreira, de Sul e Nascente com caminho público e de Poente com António Lopes da Costa, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 4566, com o valor patrimonial tributário e atribuído de dois mil novecentos e dez euros e setenta e nove cêntimos, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Valpaços e omisso na matriz anterior.

E ACRESCENTARAM:

Que iniciaram a posse do referido prédio, no atual estado civil, em dia e mês que não consegue precisar, no ano de mil novecentos e noventa e sete, na sequência de compra verbal efetuada a António Lavouras e mulher Ermesinda Lopes, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residente no foram no dito lugar de São Domingos e nunca reduzida no competente título formal.

Que a partir desta data sempre estiveram na posse e fruição do identificado prédio, adquiridas e mantidas sem qualquer oposição ou ocultação, ou seja, de modo a poderem ser conhecidas por quem tivesse interesse em contrariá-las.

Que tal posse do prédio, assim mantida e exercida em nome e interesse próprio, participando nas vantagens e encargos, praticando atos concretos em relação ao direito possuído, gozando de todos os poderes que lhes pertencem, traduz-se em suma, nos factos materiais conducentes ao integral aproveitamento de todas as suas utilidades e potencialidades, granjeando a terra, roçando o mato e ervas, colhendo os seus frutos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício pleno do direito de propriedade, sem oposição, embargo, ou estorvo de quem quer que seja, à vista e com o conhecimento de toda a gente, com ânimo de quem exercita direito próprio de boa-fé, por ignorar lesar direito alheio, pacífica, contínua, pública e sem violência.

Que, atendendo às enunciadas características de tal posse facultou-lhes a aquisição por usucapião do referido prédio, direito este que, pela sua própria natureza é insusceptível de ser comprovado pelos meios normais.

Valpaços, 11 de janeiro de 2023
O Notário, Hugo André da Silva Guimarães Barbosa Ribeiro

Jornal Tribuna, Edição nº231 de 28 de Fevereiro de 2023
Extrato de Justificação

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura exarada lavrada hoje neste cartório, a folhas noventa e oito do respetivo Livro número duzentos e trinta e sete – A: HERMÍNIO RODRIGUES MARRAXO, NIF 143601466, natural da freguesia de Ervões, concelho de Valpaços e mulher, ALBINA DE JESUS LAVOURAS NOVO, NIF 179570277, natural da freguesia de Friões, concelho de Valpaços, casados sob o regime da comunhão geral de bens, residentes neste Largo do Povo, nº 1, Vilardouro, declararam:

PELOS PRIMEIROS OUTORGANTES FOI DITO:

Que, são donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio rústico, composto por terra centeeira, sito no lugar da Derreigada, freguesia de Ervões, concelho de Valpaços, com a área de mil duzentos e cinquenta metros quadrados, confronta de Norte com Manuel Teixeira, de Sul e Poente com caminho e de Nascente com Silvino Barros, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2290, com o valor patrimonial tributário e atribuído de quatrocentos e setenta e sete euros e noventa e um cêntimos, não descrito na Conservatória do Registo Predial de Valpaços e omisso na matriz anterior.

E ACRESCENTARAM:

Que, iniciaram a posse do prédio, no atual estado civil, em dia e mês que não conseguem precisar no ano de mil novecentos e noventa e cinco na sequência de compra verbal a Alberto Rodrigues e mulher, Rosária dos Anjos Lucas, casados sob o regime da comunhão geral, já falecidos, residentes que foram no dito lugar de Sá e nunca reduzida no respetivo título formal.

Que a partir desta data sempre estiveram na posse e na fruição do identificado prédio, adquiridas e mantidas sem qualquer oposição ou ocultação, ou seja, de modo a poderem ser conhecidas por quem tivesse interesse em contrariá-las.

Que tal posse do prédio, assim mantida e exercida em nome e interesse próprio, participando nas vantagens e encargos, praticando atos concretos em relação ao direito possuído, gozando de todos os poderes que lhes pertencem, traduz-se em suma, nos factos materiais conducentes ao integral aproveitamento de todas as suas utilidades e potencialidades, nomeadamente, roçando o mato ervas, plantando árvores, colhendo os seus frutos, agindo sempre por forma correspondente ao exercício pleno do direito de propriedade, sem oposição, embargo, ou estorvo de quem quer que seja, à vista e com o conhecimento de toda a gente, com ânimo de quem exercita direito próprio de boa-fé, por ignorar lesar direito alheio, pacífica, contínua, pública e sem violência.

Que, atendendo às enunciadas características de tal posse facultou-lhes a aquisição por usucapião da propriedade do referido prédio, direito este que, pela sua própria natureza é insuscetível de ser comprovado pelos meios normais

Valpaços, 18 de janeiro de 2023
O Notário, Hugo André da Silva Guimarães Barbosa Ribeiro